

EDITAL DE VENDA ELETRÔNICA PARA VENDA DE SUCATA DE MADEIRA

O Edital reflete as obrigações que devem ser cumpridas pelo potencial comprador (“INTERESSADO”), de sucata (“SUCATA”) da **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.** e/ou **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE. S.A** (ambas como “VOTORANTIM”), para todos os casos aqui denominado como “Edital”, sem prejuízo de eventuais termos e condições adicionais e/ou diversos que poderão constar em contrato ou nos termos e condições gerais para contratação de fornecedores (“TCG”).

Por intermédio do parceiro comercial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, a VOTORANTIM torna pública a realização da venda eletrônica, com o modo de disputa aberta e pelo critério de julgamento de maior oferta de preço por lote.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Informações Importantes_Sucata de Madeira

Anexo II: Manual da Contratada

Anexo III: Gestão de Documentos de Terceiros

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a venda de SUCATA DE MADEIRA, conforme Anexo I do presente Edital, considerado inservível para a VOTORANTIM. Os itens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à retirada da SUCATA.

Uma vez arrematada a SUCATA, o arrematante deverá pagar o valor integral ofertado. A VOTORANTIM poderá não aceitar negociações posteriores para redução do valor ofertado.

O volume ofertado da SUCATA é estimado, podendo ter uma variação maior ou menor. O volume retirado poderá ser confirmado por meio da Nota Fiscal. O valor a ser pago à VOTORANTIM pela SUCATA é proporcional ao volume retirado.

Para os casos em que o arrematante (i) não cumprir com alguma cláusula deste Edital; (ii) quiser renegociar o valor ofertado e/ou (iii) não retirar a SUCATA no prazo estipulado neste Edital, a VOTORANTIM se reserva o direito de aplicar multa no arrematante no percentual de 20% (vinte por cento) do valor ofertado.

2. REALIZAÇÃO DA VENDA

A abertura das propostas ocorrerá no site eletrônico do parceiro comercial.

O INTERESSADO deverá verificar junto ao site eventual alteração da data e horário da abertura das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da venda na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil.

3. LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS SUCATAS

A SUCATA poderá ser vista e examinada *in locu* pelos INTERESSADOS, em dias úteis, durante o período de 15 de Janeiro até 28 de Fevereiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08:00h até às 16:00h, mediante prévio agendamento com a VOTORANTIM e desde que respeite as normas internas de segurança desta.

Informações relativas à visitação, deverão ser obtidas conforme o alinhamento com a unidade da VOTORANTIM.

Para a visitação, os INTERESSADOS deverão estar trajados adequadamente para ingressar em área de risco de acidentes: calças compridas (para homens e mulheres, sendo vedado o uso de bermuda ou saia) e calçados fechados de solado baixo (vedado o uso de sandálias, chinelos e sapatos de salto alto). Será necessário também a utilização de EPIS para acesso à fábrica como: capacete com jugular, botina de segurança, protetor auricular, óculos e máscara de proteção PFF1 ou PFF2, uso de coletes com tarja reflexiva.

É expressamente proibido o ingresso de maiores de 60 anos, conforme política de prevenção ao COVID-19 da VOTORANTIM.

Os INTERESSADOS deverão circular apenas nos locais indicados para acesso à exposição dos lotes, sendo vedada a circulação em áreas diferentes destes locais.

Após o ingresso nas dependências da VOTORANTIM, o INTERESSADO deverá obedecer a todas as normas de segurança e de ações que regem a área, sob pena de ser impedido de prosseguir à visitação dos lotes.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta compra, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Estão impedidas de participar da compra pessoas físicas.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os INTERESSADOS para aquisição do objeto deste Edital deverão apresentar:

1. Licenças Ambientais conforme quadro abaixo:

Centro Norte	Sudeste	Sul	Nordeste	Agregados
Alvará	Alvará	Alvará	Alvará	Alvará
Cadastro no SINIR	Cadastro no SINIR	Cadastro no SINIR	Cadastro no SINIR	Cadastro no SINIR
Carta de atendimento à legislação	Carta de atendimento à legislação	Carta de atendimento à legislação	Carta de atendimento à legislação	Carta de atendimento à legislação
CDR	CDR	CDR	CDR	CDR
CTF	CTF	CTF	CTF	CTF
Licença de operação do transportador	Licença de operação do transportador	Licença de operação do transportador	Licença de operação do transportador	Licença de operação do transportador

Licença de operação do destinador	Licença de operação do destinador	Licença de operação do destinador	Licença de operação do destinador	Licença de operação do destinador
MTR	MTR	MTR	MTR	MTR
Escolher um item.	Cadastro no SIGOR CETESB SP para cadastro e emissão de MTR	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.

2. Contrato social e alterações, certidão negativa estadual, municipal e federal, certidão de regularidade FGTS, RG e CPF dos sócios, comprovante de CNPJ, alvará de funcionamento, inscrição estadual, PPRA, PCMSO, PCA, PPR, certidão de tributos federal, municipal e estadual.
3. Para a retirada da SUCATA, poderá ser solicitado: check list contratada preenchida e assinada, lista de verificação contratada e para o colaborador: ASO, ordem de serviço, CNH (Motoristas e operadores), ficha de EPI preenchida com C.A. e assinada, CTPS (páginas foto, dados, registro e contrato), experiência na função, RG, PIS, CPF, certificado de escolaridade, ficha de registro e contrato, NR 18, NR 35, NR 10, NR 33 (treinamentos necessários), termo de responsabilidade para uso de crachá, termo de autorização para uso do etilômetro, prontuário para autorização de trabalho, lista de verificação funcionários, Foto 3x4 JPG (via e-mail), carteira de vacina e comprovante de endereço, experiência mínima na função de Técnico de Segurança de trabalho: 3 anos. Experiência mínima em outras funções: 1 ano e/ou qualquer outra documentação citada e exigida no manual das contratadas, anexo a este Edital.

A documentação do INTERESSADO deverá ser enviada previamente a cotação.

Caso o INTERESSADO seja fora do estado, deverá enviar carta de anuência do destinador final do resíduo.

Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.

A documentação deverá ser enviada diretamente à leiloeira e a equipe de venda de inservíveis, através do canal de e-mail: VendaInserviveisVCBR@vcimentos.com.

A emissão de MTR será legalmente exigida no país a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme promulgação da Portaria do MMA nº 280, de 29 de junho de 2010.

Para Rio Branco do Sul, considerar:

- INTERESSADO

- Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação ou Licença de Operação de Regularização;
- Cadastro Junto ao SGA (Sistema de Gestão Ambiental –IAT)
- Cadastro junto ao SINIR/MTR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

- TRANSPORTADOR

- Alvará de funcionamento;
- Licenciamento como “Empreendimento de Comerciais e Serviços” ou similar, junto ao Órgão Ambiental competente do estado (PR – Instituto Agua e Terra - IAT);
- O licenciamento é de acordo com a frota de caminhões próprios da empresa, acima de 5 segundo a Legislação Paranaense, aplica-se Licenciamento completo (Licença Previa, Licença de Instalação, Licença de Operação ou Licença de Operação de Regularização);
- Cadastro Junto ao SGA (Sistema de Gestão Ambiental –IAT);
- Cadastro junto ao SINIR/MTR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

Para o Paraná, considerar:

Para as sucatas disponíveis poderá ser solicitado a carta de anuência do destinador e fluxograma da destinação final para fins de autorização ambiental.

Será necessário que o destinador final emita e assine o CADEF conforme portaria 212 de 2019 do IAT. Conforme o Art. 16. A movimentação, expedição e recebimento, dos resíduos autorizados deverá obrigatoriamente ser registrada através do sistema de movimentação (sga-mr.pr.gov.br) até a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final-CADEF e não havendo a manifestação dos mesmos, comprometerá a Renovação da Licença de Operação do Gerador e do Receptor do resíduo, a emissão de nova Autorização Ambiental, bem como sujeitará os responsáveis a aplicação das sanções legais.

O Certificado de Aprovação de Destinação Final-CADEF, quando da sua emissão, deverá ser assinado pelo responsável pela destinação final do resíduo e entregue ao Gerador.

Documentações gerais:

- a. As informações e documentos enviados deverão estar de acordo com o fluxo real que será realizado entre as partes. Caso este ponto não seja cumprido o INTERESSADO poderá estar sujeito à multa e bloqueio administrativo junto à VOTORANTIM. Exemplo: alteração de destino final sem alinhamento prévio junto à Votorantim.
- b. O INTERESSADO não poderá sair da unidade com o resíduo sem possuir o MTR físico ou digital em posse. O MTR é disponibilizado pela área de meio ambiente junto ao motorista da transportadora, assim que a coleta é finalizada.
- c. De acordo com o artigo 14 da Portaria MMA 280 de 2020, cabe ao destinador fazer o aceite da carga de resíduos no sistema, procedendo a baixa dos respectivos MTRs e eventuais

ajustes e correções, em um prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da carga em sua unidade. Caso este prazo não seja cumprido por parte do INTERESSADO, o mesmo deverá realizar a solicitação de reabertura junto ao Sinir, sendo de sua responsabilidade a justificativa e correção do processo, estando sujeito a possíveis sanções e multas aplicadas pelo órgão competente.

d. É de responsabilidade do destinador a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), assegurando ao gerador a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos. O INTERESSADO deverá disponibilizar o certificado de destinação final, preferencialmente pelo sistema, ou por e-mail junto à VOTORANTIM dentro do prazo de 30 dias.

e. O acompanhamento dos pontos citados acima será realizado pelo intermediário/leiloeiro.

f. O INTERESSADO fica ciente que anualmente será solicitado pela VOTORANTIM a atualização dos documentos pertinentes a homologação, exemplo: licença de operação, CTF, AVCB. O INTERESSADO terá um prazo de 15 dias úteis para apresentar a documentação junto ao intermediário e VOTORANTIM.

g. Os envolvidos no fluxo de destinação de sucata estarão sujeitos à auditoria realizada pela VOTORANTIM ou empresa terceira contratada, a fim de verificação de conformidade legal.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A resposta do aceite ou recusa das propostas por parte da VOTORANTIM será dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

7. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do INTERESSADO em participar da compra se dará de acordo com o disposto a seguir:

Para acesso ao sistema eletrônico, o INTERESSADO deverá entrar em contato com o parceiro comercial para verificar o link da plataforma em que o bem será disponibilizado.

.

É de exclusiva responsabilidade do INTERESSADO o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à VOTORANTIM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do INTERESSADO junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

8. VIGÊNCIA DO ACORDO

As condições comerciais aqui previstas têm o prazo de duração de 12 meses após a assinatura do decisório da VOTORANTIM, o qual poderá ser prorrogado apenas mediante aditivo celebrado entre as partes.

Uma vez encerrado o prazo estipulado e suas eventuais prorrogações, a relação entre as partes deixará de vigorar, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às Partes o direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O INTERESSADO deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, conforme disposto no Edital.

A venda será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas suas fases.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site do parceiro comercial.

A participação será dada por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do INTERESSADO e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do site indicado.

A Proposta deverá conter os dados dos INTERESSADOS, como endereço, telefone para contato, número de documentos pessoais bem como o preço inicial a que se propõe para aquisição do bem, devendo apresentar os valores unitários e total do lote, sem impostos.

10. PROPOSTA

Os INTERESSADOS poderão apresentar proposta para um ou mais lotes da SUCATA, quando houver, a seu critério.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada.

O INTERESSADO da maior proposta registrada assumirá o status de arrematante, desde que atenda a todos os requisitos legais e ambientais, dispostos neste Edital.

Se a proposta não for aceitável ou desatender às exigências, será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

11. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem preço igual ou superior ao valor estimado conforme validado com a Votorantim Cimentos.

As partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais. O INTERESSADO, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, na forma de lei, os tributos assim exigidos pela legislação vigente.

Fica O INTERESSADO ciente que terá o acréscimo do ICMS para vendas fora do estado da origem da SUCATA. Caso o INTERESSADO comprador não seja enquadrado na tributação de Lucro Real será cobrado a mais o percentual de 9,25% (nove virgula vinte e cinco por cento) de PIS e COFINS.

O não pagamento do preço da SUCATA nos seus respectivos vencimentos facultará à VOTORANTIM a suspensão da venda, além de dar início ao processo de cobrança, incluindo a negativação em órgão de proteção de crédito e o envio do título ao cartório de protestos. Os valores devidos ficarão sujeitos à correção monetária, ao acréscimo de multa não compensatória e juros sobre o valor do débito constante dos documentos de cobrança emitidos pela VOTORANTIM. Poderão ainda, ser de responsabilidade do INTERESSADO, as despesas de cartório de protesto, honorários de advogados e outras relacionadas.

Os pagamentos serão realizados com a condição de venda a prazo, 10 dias.

12. RETIRADA DA SUCATA

A coleta da SUCATA será mediante agendamento através do alinhamento entre o PARCEIRO COMERCIAL e a VOTORANTIM, obedecendo o SLA para confirmação da data em 48 horas. A data de coleta não poderá ultrapassar o prazo de 7 (sete) dias, após a solicitação de agendamento.

A integração deverá ser agendada com antecedência com a unidade e o INTERESSADO deverá estar acompanhado do manifesto de transporte de resíduos.

Os serviços de corte ou desmonte, acondicionamento, retirada, carregamento, transporte e quaisquer outros necessários para a retirada da sucata, serão realizados às exclusivas expensas e sob integral responsabilidade do INTERESSADO.

O INTERESSADO, por sua vez, é único responsável pela retirada dos materiais/equipamentos, ganhos nas cotações eletrônicas, devendo arcar com todos os custos da retirada da SUCATA, e estar ciente das normas de retirada, documentações exigidas e eventuais custos de logística até seu local de destino, caçambas para armazenamento ou munck, garra e empilhadeira para o carregamento. Qualquer dano ou avaria ocorrido no momento do transporte, será de exclusiva responsabilidade do INTERESSADO comprador.

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por diferença de volume, composição da SUCATA, estado de conservação ou outros, deverá ser feito por escrito e antes da retirada do lote do local onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações feitas após a retirada do lote.

Despesas com alimentação, transporte e mobilização da equipe que fará a organização e limpeza da área é de total responsabilidade do INTERESSADO.

A partir do momento da retirada, o INTERESSADO será o único responsável pela manutenção, destinação, utilização adequada e conservação dos materiais/equipamentos, devendo manter a VOTORANTIM indene de quaisquer reclamações relacionadas a SUCATA e/ou equipamentos, judiciais ou extrajudiciais, especialmente, mas não exclusivamente, nas esferas ambiental, cível, criminal e administrativa, inclusive perante terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

- a. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos deste Edital;
- b. Retirar a SUCATA conforme programação agendada, com a correta documentação e conferência, assinando o canhoto de retirada da MERCADORIA;
- c. Responsabilizar-se por todas as suas obrigações contratuais e de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista ou civil, decorrentes do acordo de compra da SUCATA, mantendo à disposição da VOTORANTIM a documentação comprobatória pertinente;
- d. Responsabilizar-se e manter a VOTORANTIM indene de responsabilidade por todas as obrigações do INTERESSADO de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e civil decorrentes deste acordo;
- e. Manter em vigor todos os registros, licenças, autorizações, permissões, alvarás, bem como todo e qualquer documento que se fizer necessário para execução de suas atividades e cumprimento das obrigações junto à VOTORANTIM;
- f. Cumprir o disposto no manual da VOTORANTIM (“Manual da Contratada”), disponibilizado junto a este Edital;
- g. O INTERESSADO deverá cumprir toda legislação ambiental aplicável às suas obrigações na presente relação comercial, obtendo, quando aplicável, todas as licenças, autorizações, outorgas e/ou alvarás necessários para a execução do objeto do presente acordo, e responder civil, penal e administrativamente por todos os atos praticados por seu pessoal que causem ou possam causar qualquer dano ambiental, ou de qualquer forma, infringir a legislação aplicável;
- h. Quando, nos termos de legislação aplicável, as atividades do INTERESSADO implicarem a necessidade de gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, o INTERESSADO assumirá integralmente a responsabilidade por tal gerenciamento e destinação, seja no âmbito do presente acordo ou não, observando as regras pertinentes para tanto;
- i. Apresentar o CADRI, quando solicitado pela Votorantim Cimentos.
- j. [Clique aqui para digitar texto.](#)

14. POSSIBILIDADES DE REEMBOLSO

A VOTORANTIM poderá reembolsar o INTERESSADO em três hipóteses:

1. Impureza e/ou sujidade

Quando houver impurezas e/ou sujidade na SUCATA acima de 15% (quinze por cento), mediante comprovação de laudo técnico emitido por empresa idônea. A SUCATA deverá ser pesada separadamente.

O laudo técnico deverá ser enviado ao responsável da VOTORANTIM, com o prazo máximo de 7 dias. Para estes casos a NF será cancelada e emitida uma nova NF com o valor atualizado.

Quando a impureza/sujidade não atingir o percentual acima definido, o preço de venda será mantido.

Para a SUCATA que for retirada da unidade sem questionamentos sobre a impureza, não será aceita a solicitação de alteração de valor, ou qualquer outra reclamação sobre a sujidade.

2. Roubo de carga

Até o momento que antecede a retirada da SUCATA pelo INTERESSADO, no caso de roubo de 100% (cem por cento) da carga e mediante apresentação do boletim de ocorrência, o INTERESSADO será reembolsado.

3. SUCATA diferente do ofertado em leilão/bid eletrônico/edital

Quando o inservível ofertado for diferente da SUCATA disponibilizada na unidade, poderá o INTERESSADO requerer o reembolso do valor total ou parcial dentro do prazo de 10 dias úteis, mediante efetiva comprovação.

15. GESTÃO DE DOCUMENTOS DE TERCEIROS

A VOTORANTIM realiza a Gestão de Documentos para prestação de Serviço Terceiro pela plataforma “Integra VC”, o que torna o processo de recebimento das documentações e o acompanhamento o mais eficiente possível.

A plataforma é gerida pelo parceiro Atlas Inovações, que fará contato com o INTERESSADO da compra para cadastro, assinatura da adesão aos serviços e orientações. Para isso, a Atlas tem um custo, que será cobrado de acordo com a quantidade de terceiros mobilizados:

- Após o lance ser realizado em bid eletrônico/leilão/venda direta, por parte do INTERESSADO, a Atlas será informada da necessidade de mobilização e dos contatos pertinentes;
- A Atlas entrará em contato para realizar a adesão e o treinamento da plataforma;
- Para informações detalhadas do fluxo, consultar o Anexo “Fluxograma de Gestão de Documentos de Terceiros”;
- No primeiro faturamento da Atlas, será considerado o custo de nova mobilização tanto para o INTERESSADO, quanto para seus funcionários que acessarão a operação da VOTORANTIM. Nos meses seguintes, serão os valores recorrentes, exceto para novas admissões, que serão tratados como novos processos

Valores que incidirão a partir do uso da plataforma:

Análise da Documentação do INTERSSADO	Valor por INTERSSADO para análise de novas mobilizações.	R\$ 62,10
	Valor por INTERSSADO para análise recorrente.	R\$ 48,30
Análise da Documentação do Terceiro	Valor por trabalhador terceiro para análise de novas mobilizações.	R\$ 12,28
	Valor por trabalhador terceiro para análise recorrente.	R\$ 9,80

Em caso de dúvidas, o INTERESSADO deverá entrar em contato com operacoesvc@atlasinovacoes.com.br

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do BID/leilão/oferta direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do INTERESSADO que o tiver apresentado.

As SUCATAS serão entregues ao INTERESSADO comprador livres de quaisquer débitos e multas existentes.

Trabalho Escravo. O INTERESSADO declara não utilizar/possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos/forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação.

Ambiental:

O INTERESSADO deverá (i) cumprir toda legislação ambiental aplicável às suas obrigações na presente relação contratual, obtendo, quando aplicável, todas as licenças, autorizações, outorgas e/ou alvarás necessários para a execução do objeto do presente Contrato, e (ii) responder civil, penal e administrativamente por todos os atos praticados por seu pessoal que causem ou possam causar qualquer dano ambiental ou, de qualquer forma, infringir a legislação ambiental aplicável.

Quando, nos termos da legislação aplicável, as atividades do INTERESSADO implicarem a necessidade de gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, a INTERESSADO assumirá integralmente a responsabilidade por tal gerenciamento e destinação, seja no âmbito do presente Contrato ou não, observando as regras pertinentes para tanto.

O INTERESSADO manterá a VOTORANTIM plena e constantemente informada sobre quaisquer ocorrências que trouxeram ou possam trazer implicações ao meio ambiente no âmbito do presente Contrato, inclusive quando de responsabilidade de terceiros.

O INTERESSADO deverá comunicar a VOTORANTIM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o conhecimento ou a existência de qualquer autuação administrativa, processo v. SET. 2022

judicial, inquérito civil ou penal, termo de compromisso ou instrumento de composição civil, que estejam relacionados às atividades da VOTORANTIM ou do INTERESSADO que possam envolver as atividades da VOTORANTIM e relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental.

Trabalhista:

O Pedido de Compra não estabelece vínculo empregatício entre a VOTORANTIM e os empregados, contratados, subcontratados, dirigentes, sócios e prepostos do INTERESSADO, bem como com qualquer outra pessoa eventualmente envolvida na Contratação.

O INTERESSADO obriga-se a gerenciar diretamente as atividades de seus empregados e deverá cumprir/fazer cumprir tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus empregados.

Subcontratação. Qualquer Contratação pelo INTERESSADO dependerá de prévia e expressa concordância da VOTORANTIM, por escrito.

Confidencialidade. Serão consideradas “Informações Confidenciais” todas as informações que vierem a ser transmitidas, direta/indiretamente, por uma Parte à outra, de forma verbal/escrita, contidas em qualquer meio físico/digital, independentemente de constar indicação acerca da sua confidencialidade, incluindo, mas não se limitando, ao conteúdo da Contratação, durante a vigência do Pedido de Compra e pelo prazo de 5 (cinco) anos após seu término ou rescisão.

Não estão incluídas na obrigação de confidencialidade as informações recebidas, que (i) sejam ou se tornem de domínio público, sem qualquer descumprimento pela Parte receptora de suas obrigações de confidencialidade; (ii) tenham sido recebidas pela Parte receptora legitimamente de terceiros que não estavam sujeitos a qualquer obrigação de confidencialidade com a Parte divulgadora; e/ou (iii) tenham sido desenvolvidas de maneira independente pela Parte receptora, sem utilização total/parcial das informações da Parte divulgadora.

Propriedade Intelectual. Fica vedado ao INTERESSADO agir/assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da VOTORANTIM, a utilizar-se da marca/nome/logotipo da VOTORANTIM, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela VOTORANTIM.

Anticorrupção. As Partes declaram que cumprem as leis nacionais e internacionais as quais estão submetidas, bem como as que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta/indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou

funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

Adicionalmente, as Partes devem observar e respeitar o Código de Conduta e a Política Anticorrupção da VOTORANTIM, disponíveis no website <https://www.votorantimcimentos.com.br/institucional/compliance-codigo-de-conduta/>.

As Partes declaram adotar programas de integridade estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos de suas atividades, nos termos do Decreto nº 8.420/15.

Quaisquer violações ao disposto nesta cláusula poderão ser denunciadas na Linha Ética da VOTORANTIM, no telefone 0800 89 11 729 ou no site <http://www.votorantim.com/linhaetica>.

O INTERESSADO deverá informar imediatamente à VOTORANTIM caso esteja ou venha a ser envolvido, direta/indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira no que tange às normas de anticorrupção, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata do Pedido de Compra sem qualquer tipo de ônus ou indenização, independentemente de notificação prévia, a critério da VOTORANTIM, caso tal envolvimento possa trazer potenciais danos à VOTORANTIM.

Conformidade Concorrencial. As Partes se obrigam a observar todas as leis e regulamentos em matéria de Direito Concorrencial aplicáveis, bem como a Política de Conformidade ao Direito Concorrencial e o Código de Conduta, ou Políticas e Procedimentos equivalentes de cada uma das Partes. Adicionalmente, as Partes declaram que possuem objetivos pró-competitivos em suas atividades e promovem os interesses econômicos dos setores nos quais atuam.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes reconhecem que, via de regra, a contratação não envolverá o tratamento de dados pessoais. Entretanto, no decorrer da relação aqui estabelecida, as Partes poderão ter acesso aos dados pessoais em razão de cumprimento contratual. Para casos em que haja algum tratamento de dado pessoal, as Partes se comprometem a cumprir as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais aplicáveis e vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), além de garantir a privacidade e segurança destes dados, se comprometendo a não utilizá-los para outro fim que não seja para cumprimento da finalidade da contratação.

Em caso de descumprimento de quaisquer termos acima ou das legislações aplicáveis de dados pessoais caberá a Parte infratora arcar com quaisquer despesas, multas, ônus judiciais incorridos e eventuais perdas e danos decorrentes da infração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis para o caso.

